



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Edital nº 05, de 21 de Fevereiro de 2019

*Dispõe sobre vagas de monitoria em cursos anuais para
alunos regularmente matriculados no IFRS Campus Feliz.*

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais, e de acordo com a [Instrução Normativa 01/2015](#), torna público este edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar alunos regularmente matriculados em cursos **semestrais e anuais** oferecidos pelo IFRS *Campus Feliz* para atuarem em Programa de Monitoria para disciplinas anuais em 2019.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Edital dar-se-á por meio do endereço eletrônico <http://ifrs.edu.br/feliz>, opção Editais.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no item 5 (DO CRONOGRAMA).

3.2. Aos candidatos sem acesso à rede mundial de computadores serão disponibilizados equipamentos para inscrição, nos dias úteis, bastando apresentar-se à Direção de Ensino, sala D3, no horário de expediente.

3.3. São condições para se inscrever e participar do Programa de Monitoria:

- a) ter ciência da [Instrução Normativa 01/2015](#) e atender o seu artigo 3º;
- b) possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades;
- c) ser estudante regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFRS *Campus Feliz*.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever a mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos conforme anexo I, "Distribuição de Vagas no Programa", a ser publicado conforme cronograma.

Parágrafo único: Os candidatos que recebem outra bolsa do IFRS poderão inscrever-se neste edital. Em caso de que sejam selecionados como monitores candidatos já bolsistas, deverão estes optar por uma das bolsas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

3.5. O número de vagas com bolsa será definido considerando a previsão orçamentária e os itens e subitens da seção 4 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DAS VAGAS DE MONITORIA

4.1. Publicado este edital, os docentes interessados em oferecer vaga(s) para disciplina(s) enviarão, conforme cronograma, as informações para vaga de monitoria em formulário *online* específico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/Vqyi4QzIwsNlKc2J3>:

- a) disciplina (ou conjunto de disciplinas) a ser atendida e respectivo(s) curso(s) técnicos integrados ao ensino médio;
- b) horário de atendimento do monitor;
- c) requisitos;
- d) número de alunos que serão atendidos na vaga.

4.2. Os pedidos de vagas serão classificados pela soma dos pontos dos itens I a III da tabela abaixo:

I. Carga Horária Semanal da Disciplina ou Grupo de Disciplinas atendidas para a vaga	Pontuação
1 aula	1 ponto
2 aulas	2 pontos
3 aulas	3 pontos
4 aulas	4 pontos
5 aulas	5 pontos
6 aulas	6 pontos
7 aulas	7 pontos
8 aulas	8 pontos
mais de 8 aulas	10 pontos
II. Ocupante de Cargo Administrativo	Pontuação
Cargo de Coordenação	1 ponto
Cargo de Direção	2 pontos
III. Número de Alunos Atendidos para a Vaga	Pontuação
Até 10 alunos	0 ponto
De 11 a 20 alunos	2 pontos
De 21 a 32 alunos	3 pontos
De 32 a 40 alunos	4 pontos
A partir de 41 alunos	5 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

4.2.1. Fará jus ao Programa de Monitoria cada docente que esteja com diário no sistema acadêmico (Qualidata e SIGAA) atualizado; plano de ensino e cronograma preenchidos conforme procedimento vigente até o prazo estabelecido no item 5 ETAPA 2 do cronograma; plano de trabalho docente enviado em prazo estabelecido e sem pendência em programas do IFRS, inclusive de monitoria passados.

4.2.2. Será usado como critério de desempate o número de alunos atendidos para a vaga.

4.3. As vagas oferecidas no Programa de Monitoria poderão ser com bolsa ou sem bolsa, cabendo ao candidato observar a condição de sua escolha na vaga indicada no anexo I a ser publicado conforme item 5 (DO CRONOGRAMA).

§ 1º. O monitor contemplado com bolsa receberá auxílio máximo no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais para uma carga horária semanal de 8 horas, podendo ser alterado em função de disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para a primeira vaga de cada disciplina (ou área), sendo distribuídas bolsas restantes para a segunda vaga, respeitando a ordem de classificação dos professores, e assim sucessivamente.

4.4. O candidato que for selecionado para uma vaga deverá ter horário compatível com as atividades do Programa de Monitoria, conforme termo de compromisso a ser celebrado.

4.5. Caso uma vaga não seja preenchida ou houver desistência durante o exercício de monitoria, será chamado o candidato posterior na lista de classificação e assim sucessivamente.

Parágrafo único: não havendo mais candidatos a serem chamados, poderá ser feito novo chamamento para inscrições com o respectivo cronograma apresentado junto a esse Edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do Edital do Programa de Monitoria	21/02/2019
2. Recebimento das solicitações de vagas (item 4.1)	21 a 28/02/2019
3. Divulgação da Distribuição de Vagas no Programa (item 3.4, anexo I)	01/03/2019
3. Recebimentos de Recursos	até 05/03/2019
4. Inscrições dos Candidatos	06/03 a 10/03/2019
5. Divulgação da Lista de Inscritos	11/03/2019
6. Período para Seleção dos Monitores	12 a 15/03/2019
7. Divulgação do resultado do processo de seleção de monitores	18/03/2019
8. Entrega de documentos pelos candidatos selecionados e início da monitoria	18 a 20/03/2019
9. Data final de monitoria 2019	12/12
10. Relatórios finais dos professores e monitores	16/12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. O estudante selecionado no Programa de Monitoria deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e cópia;
- b) CPF e cópia;
- c) termo de compromisso (documento a ser disponibilizado pela página deste edital);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- e) declaração de próprio punho de não acúmulo de bolsa (item 3.4).

6.2. A conta bancária referente ao cartão da letra d do item 6.1 deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta conjunta.

6.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciá-la, em até 15 dias após o resultado da seleção.

6.4. Poderá ser apresentada conta poupança de bancos que aceitem o procedimento de pagamento de bolsa executado pelo setor financeiro do *Campus Feliz*. cabendo toda a responsabilidade ao bolsista por verificar essa possibilidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, podendo ser consultada a CAGE.

Feliz, 21 de Fevereiro de 2019.

Giovani Forgiarini Aiub
Diretor-Geral *pro tempore* IFRS – *Campus Feliz*
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.